

6.4 O ENFRENTAMENTO (IN)EFICAZ DADO PELA POLÍCIA E PELO PODER JUDICIÁRIO AOS CASOS DE INTOLERÂNCIA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

*Amanda Gonçalves*¹

*Nathalia Aparecida Santos Leonel*²

A ordem jurídica brasileira resguarda a inviolabilidade do direito à liberdade, este se refere, dentre outros, ao de expressão e de crença. No entanto, é cediço que tal salvaguarda não se mostra efetiva quanto aos adeptos às religiões minoritárias, eis que costumeiramente são vítimas de ofensas e agressões por conta do credo adotado. A partir da constatação do expressivo crescimento de casos de intolerância religiosa no Brasil, notadamente em relação às de matrizes africanas, preponderantemente em face dos adeptos de Umbanda e Candomblé, eis que seus cultos são considerados em grande parte por uma sociedade conservadora como subversivos, sendo atacados constantemente e inferiorizados, o presente estudo objetiva realizar uma análise da atuação da Polícia Judiciária e do Poder Judiciário no enfrentamento dos mesmos. Para tanto, a metodologia utilizada no estudo em questão foi e será pautada pelo método dedutivo e detém natureza qualitativa, sendo realizadas para tanto pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e eletrônicas, de forma que os principais doutrinadores utilizados na abordagem da temática religiosa foram Kellen Josephine Muniz de Lima, Ilzver de Matos Oliveira e Larissa Maria da Silva Vicente. Por fim, a partir do estudo realizado, foi possível verificar preliminarmente como resultado parcial que a Polícia Judiciária se apresenta despreparada e, por vezes, silente quanto aos casos de intolerância, diante de um tratamento relapso decorrente especialmente da ausência de treinamento específico, isso porque, são frequentes os relatos de vítimas pelas quais buscaram delegacias para noticiar vilipêndios de seus direitos e garantias religiosas, todavia, tiveram tais casos tratados como de menor relevância, ou descaracterizados, sendo que os mesmos sequer foram investigados. Além disso, mediante estudo jurisprudencial, foi possível constatar que o Poder Judiciário, vem caminhando a passos ínfimos para a garantia da efetividade da liberdade religiosa em face dos adeptos de matriz africana, apresentando-se com comportamentos reticentes e tímidos, quando da apreciação das demandas envolvendo casos similares defronte as situações complexas que atingem as religiões de matriz africana e suas convenções, sendo que as demandas preponderam na área cível, punindo o ofensor tão somente no âmbito patrimonial, fazendo-se necessária a salvaguarda específica dos direitos de seus adeptos, sobretudo o direito fundamental de liberdade religiosa, ante a carência de instrumentalização efetiva do Estado que possa garantir a punição do ofensor pelos motivos que o levaram a vilipendiar as liberdades religiosas alheias e, ainda, salvaguardar a adoção de medidas eficazes para a prevenção da referida intolerância.

Palavras-chave: Intolerância religiosa; Polícia Judiciária; Poder Judiciário.

¹ Discente do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais/Frutal.
E-mail: amanda_agulha@hotmail.com;

² Discente do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais/Frutal.
E-mail: nathalia_santossml@hotmail.com.